

Prefeitura de São José dos Campos

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 542/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALFI CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM PASSEIOS PÚBLICOS, na conformidade dos Anexos deste Contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Prazo: 90 (noventa) dias

Valor: R\$ 80.328,20.

MODALIDADE: Convite nº 020/SGAF/2019

Dotação Orçamentária: 5510.449051.15.451.0008.2043.03 (recurso vinculado)

Processo Administrativo Digital nº: 127081 / 2019

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado por seu Secretário de Manutenção da Cidade, Sr. Ricardo Minoru Iida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 159.██████████35 e do RG nº 25.██████████-7 - SSP/SP, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e ALFI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com sede à Rua Princesa Izabel, nº 262, Nova Guará, na cidade de Guaratinguetá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.936.968/0001-90, Inscrição Municipal nº 91000908, representada por seu proprietário, o Sr. Felipe Carrera Costa e Silva, brasileiro, solteiro, empresário/ Engenheiro Eletricista, portador do CPF nº 398.██████████00 e do RG. nº 36.██ é Alvo do Edital nº 001/2019 e designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O Memorial Descritivo e Projeto Básico, ANEXOS I e XI do Edital do Convite, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do Anexo deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão de obra, maquinário, equipamentos, material, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A Contratante em data posterior a assinatura deste Instrumento emitirá Ordem de Serviço sujeitando as partes ao fiel cumprimento do objeto em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os termos pactuados no Contrato e seu Anexo Único.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ 80.328,20 (oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos), correspondente à execução total da obra e serviços descritos na cláusula 1ª.

3.2. O preço ajustado será pago, na conformidade das obras e serviços que forem executados, obedecendo-se o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Preços que integram o presente como anexos.

3.3. Nos preços apresentados acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, maquinários, eventual modificação de Projeto Executivo, instalações de canteiros, energia elétrica, telefone, água, equipamentos, acessórios, encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços e obras, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE.

3.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria requisitante. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

3.4.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

3.5. As medições mencionadas no item 3.4 serão efetuadas na presença do responsável técnico da CONTRATADA, somente sendo considerado nestas os serviços e partes da obra que estiverem efetivamente concluídas.

3.6. As faturas/notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Assessoria Geral da Secretaria de Manutenção da Cidade. Não se considerarão recebidas as faturas/notas fiscais que, eventualmente, sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

3.7. O pagamento fora do prazo estabelecido, sujeitará à CONTRATANTE a multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1. O prazo de conclusão e entrega da obra será de 90 (noventa) dias, após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de Manutenção da Cidade.

5.1.1. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Manutenção da Cidade no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5.1.2. O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

5.1.3. No prazo determinado na Ordem de Serviço, fica, desde já, notificada a CONTRATADA da obrigatoriedade de apresentação da prova de inscrição da obra/serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS).

5.1.4. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Gestor de Contratos da Secretaria Requisitante, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; cronograma Físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, relação dos equipamentos e indicação do preposto da obra.

5.1.4.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2. A execução das obras e serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE nos termos do item 2.2 da cláusula 2ª deste Contrato.

5.3. É vedada a subcontratação total do Objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

5.4. As etapas de execução serão aquelas constantes do Cronograma Físico-Financeiro da obra.

5.5. O Cronograma Físico-Financeiro supra mencionado poderá ser modificado pela CONTRATADA, quanto ao prazo de execução da obra, em até 10 (dez) dias após o recebimento

da Ordem de Serviço. O prazo do novo cronograma não poderá ser maior que o originalmente proposto.

5.6. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6.1. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação por escrito à CONTRATANTE, que por meio de seu responsável pelo acompanhamento, realizará vistoria da obra juntamente com a CONTRATADA.

5.7. Na hipótese da não-aceitação dos serviços a CONTRATANTE registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não – aceitação.

5.8. Atendidas todas as exigências do item anterior, a CONTRATADA deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

5.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

5.9.1. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30.

CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. A respectiva contratação será atendida parcialmente pela dotação orçamentária constante do exercício de 2019, e exercício subsequente, conforme segue: 5510.449051.15.451.0008.2043.03 (recurso vinculado).

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Fica reconhecido à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e à CONTRATANTE os consignados na Lei e no presente contrato.

7.2. O controle das obras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.

7.4. Sem embargo do disposto no item 7.3 desta cláusula, deverá a CONTRATADA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

7.5. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, caso necessário.

7.5.2. Caberá, também, à CONTRATADA o registro do presente contrato, na conformidade das normas estabelecidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em especial a Anotação de Responsabilidade Técnica, com base no valor total do contrato, cujo número, em até cinco dias úteis, após a assinatura deste contrato, deverá ser fornecido à CONTRATANTE.

7.6. Na execução das obras e serviços obriga-se a CONTRATADA:

I - remover do canteiro de obras os materiais que, a critério da CONTRATANTE, sejam considerados inadequados ao serviço, no prazo máximo de vinte e quatro horas após notificação neste sentido;

II - corrigir e refazer, sem acréscimo aos custos deste contrato, os serviços que, a critério da CONTRATANTE, sejam tidos como irregulares, no prazo máximo de dez dias após notificação neste sentido.

III - submeter-se à legislação e a todos os regulamentos municipais em vigor, em especial a Lei nº 4.380 de 24/05/93;

IV - afixar, no local das obras, placa(s) alusiva(s) aos serviços a serem executados, na conformidade da legislação em vigor, nas dimensões e locais que a CONTRATANTE indicar;

V - manter no canteiro de obras o "diário de ocorrências", destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, bem como as ordens e providências que forem determinadas pela fiscalização e, ainda, os demais registros por lei obrigatórios;

VI - conservar, junto ao "diário de ocorrências", uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços, com as datas e períodos respectivos;

VII - a adotar nos locais de execução da obra a sinalização diurna e noturna necessárias, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, do DST - Departamento de Serviços de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana da CONTRATANTE e as demais normas legais ou regulamentares aplicáveis, quando o local exigir tal providência.

VIII - efetuar ensaios, testes, análises de materiais ou serviços, no prazo que lhe for determinado, por notificação, e unicamente às suas custas, sem nenhum acréscimo de ônus para a CONTRATANTE, se por esta for julgado necessária tais providências.

7.7. A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços, um engenheiro elétrico preposto e responsável direto pela obra/serviço e assuntos de ordem operacional, aceito pela CONTRATANTE, que a representará na execução do contrato, cuja designação (que deverá mencionar seu nome, formação, nº do CREA, endereço, fone/fax comercial) deverá se efetivar por, escrito, no prazo máximo de três dias após a assinatura deste contrato.

7.7.1. A CONTRATANTE poderá, se assim entender, manifestar por escrito o seu aceite ao preposto até três dias úteis após a sua designação e comunicação por parte do contratado.

7.7.2. O preposto designado na forma do item 7.9 desta cláusula deverá acompanhar as

medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Ocorrências".

7.7.3. O preposto designado na forma desta cláusula, sem necessidade de disposição especial neste sentido, terá amplos poderes para receber as notificações previstas neste Contrato, bem como toda e qualquer correspondência que, pela CONTRATANTE, for dirigida à CONTRATADA, especialmente as referentes às multas contratuais.

7.8. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

7.8.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.9. Sem autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente por sua culpa, é defeso à CONTRATADA:

I - a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;

II - cindir-se, ou, com outrem, fundir-se ou participar de incorporação; e

III - transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa, nas seguintes hipóteses e condições:

8.1.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida;

8.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico-financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial.

8.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 8.1.2, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 do item 8.10;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), da execução do contrato.

8.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando a CONTRATADA deixar de executar, no mínimo, 20% (vinte por cento) do previsto para o período no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

Percentuais referidos no item 8.4 serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE= Percentual executado

VPC= Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE= Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

8.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

8.6. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando ocorrer o não atingimento do percentual acumulado previsto para o período no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

8.7. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 8.5 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da= dias de atraso

DPC= dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE= Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

8.8. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos

incisos III e IV do seu artigo 87, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta Licitação:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9. Se o valor da multa não for pago, será, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.10. Além das multas previstas no subitem 8.1.2, poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 do item 8.10.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado sem uniforme; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03
08	Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
09	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço; por dia de atraso	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar, manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais.	05
24	Arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

8.11. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante do Município responsável pela execução deste Contrato elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la; e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente ao Contrato e, imediatamente, submetido ao Diretor do Departamento responsável pelo acompanhamento do contrato.

III - por despacho, deverá o Diretor do Departamento responsável, receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração.

IV - no caso de o receber, deverá, também, determinar que seja a CONTRATADA notificada para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º.,

inciso LV, da Constituição Federal).

V - deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração.

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, o Diretor do Departamento responsável a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes.

VII - caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará o Diretor do Departamento responsável, despacho/manifestação, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração.

IX - para os casos onde a penalidade cabível for àquela disposta pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Secretário de Manutenção da Cidade (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal).

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93).

XI - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos à autoridade que emitiu a decisão, que opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos à autoridade administrativa imediata e superior, para reforma ou manutenção da decisão anterior.

XII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado.

XIII - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

8.12. Os prazos mencionados neste item terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

8.13. As multas a que aludem os itens 8.1.2 e 8.10 e seus subitens não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindido de "pleno jure" o contrato, entre outros, nos seguintes casos:

I - os previstos na cláusula 8ª;

II - não início dos serviços dentro de dez dias, contados do dia seguinte ao do recebimento de ordem de serviço, prazo este já integrante do prazo total de execução;

III - lentidão no ritmo de execução face das várias etapas da obra conforme previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

IV - interrupção do serviço por mais de trinta dias;

V - execução dos serviços por meio de terceiros, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

VI - infração, ou reincidência de infração, a qualquer cláusula do contrato, se a rescisão for julgada conveniente pela CONTRATANTE;

VII - nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93;

VIII - ocorrência de fatos considerados como suficientes para caracterizar, a juízo da CONTRATANTE, a rescisão; e

IX - outros, previstos em lei ou por regulamento.

9.2. As rescisões administrativas serão sempre motivadas formalmente nos autos do processo administrativo referente a este contrato e deverão ser processadas, no que couber, de acordo com o procedimento descrito no item 8.11.

9.3. O disposto no item anterior não se aplica nos casos em que a infração contratual se der por motivo de força maior ou caso fortuito plenamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9.3.1. A justificação do motivo de força maior ou de caso fortuito será efetuada administrativamente, em autos em apenso ao processo referente à execução deste contrato.

9.3.2. A juízo do representante da CONTRATANTE, ou de outra autoridade competente, o contrato poderá ser suspenso até apreciação definitiva da justificação mencionada no item 9.3.1.

CLÁUSULA 10ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93

10.1. A CONTRATADA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONTRATANTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA 11ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO A PROPOSTA E A LICITAÇÃO

11.1. Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

12.1. Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e nos casos em que esta for omissa aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

13.1. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93.

13.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder as adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém condição de regularidade relativa aos seus encargos previdenciários.

14.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 15ª - DA GARANTIA

15.1. Para garantir a plena execução do presente Contrato, a CONTRATADA, deverá no ato de sua assinatura, oferecer a garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e da custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia; e

c) fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil.

15.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

15.1.2. Em caso de aditamento do Contrato, a CONTRATADA, complementar a garantia, na mesma proporção do aditamento.

15.2. A CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.

15.3. A devolução da garantia, dar-se-á após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da obra em questão.

15.3.1. Para a devolução da garantia prestada, a CONTRATADA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
16/12/2019

Data da Formalização do Contrato



RICARDO MINORU IIDA
SECRETARIO(A) DE MANUTENÇÃO DA CIDADE



ALFI CONSTRUÇOES EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:



TATIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERNANDES
CHEFE
Matricula: 662754



SUSI TIEMI STABILE KONDO
ESCRITURÁRIA (O)
Matricula: 15719

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

CONTRATADA: ALFI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL EM PASSEIOS PÚBLICOS.

1. DEFINIÇÕES

1.1. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro eletricista, devidamente habilitado e registrado no CREA - SP.

1.2. DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

2. INTRODUÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra, objeto do presente Memorial Descritivo Básico, deverá ser executada na Implantação Ornamental em Passeio Público dos Bairros Vila Guarani, Chácaras Pousada do Vale e Jd. Satélite - São José dos Campos – S.P., compreendendo o seguinte:

- Instalações Elétricas: Iluminação Ornamental – Passeio Público – Av. Sebastião Gualberto, no bairro Vila Guarani.
- Instalações Elétricas: Iluminação Ornamental – Passeio Público – Rua Maria Júlia Dias Veneziane, no bairro Chácaras Pousada do Vale.

- Instalações Elétricas: Iluminação Ornamental – Passeio Público – Rua Antônio Aleixo, no bairro Jd. Satélite.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, um Diário de Obra, com 3 (TRÊS) vias, o qual deverá ser mantido no escritório da obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final. Será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes. Nele deverão ser feitas pela FISCALIZAÇÃO, as anotações, comunicações e reclamações à CONTRATADA, a fim de que esta não possa em qualquer tempo ou ocasião, alegar ignorância ou justificar erros e/ou atrasos nos serviços sob sua responsabilidade.

Caberá à CONTRATADA em todas as anotações, comunicações ou reclamações da FISCALIZAÇÃO, dar ciência no diário de obra.

3.2. MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em período integral, um mestre-de-obras com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esperados conforme previsto na Planilha Quantitativa e Qualitativa.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, cópia da documentação de comprovação de vínculo profissional e cópia da documentação do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de toda a equipe de trabalho.

3.3. VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante a duração da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATANTE não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

3.4. HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estoque de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários;

3.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material ou equipamento ensejarem dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um LABORATÓRIO, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o engenheiro autor do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

3.6. EXECUÇÃO

A execução deverá ser de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Contrato, Projetos, Planilha Orçamentária, Fiscalização da CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços e equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do dos serviços refeitos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante a execução.

A CONTRATADA deverá manter a disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, o Diário de Obra, onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos que de alguma maneira historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações gerais, dias e períodos de chuva, entre outros.

A CONTRATADA deverá manter a disposição da FISCALIZAÇÃO, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

3.7.

3.8. GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (CINCO) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo será contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à PREFEITURA as garantias de praxe por escrito.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à PREFEITURA, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

3.9. SERVIÇOS A EXECUTAR

Instalações Elétricas: Iluminação Ornamental em Passeio Público.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1. OBJETIVO

Este Memorial Descritivo tem como objetivo a descrição do Projeto Elétrico de iluminação pública ornamental em Passeio Público.

4.2. RELAÇÃO DE DESENHOS

Passeio Público – Vila Guarani Av. Sebastião Gualberto

Desenho FL01/03 – Cotas/Projeto Elétrico/Aterramento/QDG;

Desenho FL02/03 – Detalhes;

Desenho FL03/03 – Legenda.

Passeio Público – Chácara Pousada do Vale Rua Maria Júlia Dias Veneziane

Desenho FL01/04 – Cotas/Projeto Elétrico/Aterramento;

Desenho FL02/04 – Quadro de Distribuição e Comando;

Desenho FL03/04 – Detalhes;

Desenho FL04/04 – Legenda.

Passeio Público – Jd. Satélite Rua Antônio Aleixo

Desenho FL01/04 – Cotas/Projeto Elétrico/Aterramento;
Desenho FL02/04 – Quadro de Distribuição e Comando;
Desenho FL03/04 – Detalhes;
Desenho FL04/04 – Legenda.

04.03 NORMAS UTILIZADAS

Padrão EDP São Paulo para Ligação de Unidade Consumidora Individual em Tensão Secundária de Distribuição (PT.PN.03.24.0001 v.01);

Padrão de entrada com caixa de medição com leitura através de lente – São Paulo (PT.PDN.03.14.002 v.02);

ABNT NBR 5101/2012 – Iluminação Pública – Procedimento;

ABNT NBR 5410 / 2004– Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.4. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica será em baixa tensão (220/127V), sistema bifásico com neutro, de acordo com cada projeto, proveniente da rede de energia da Concessionária conforme desenho do QUADRO DE COMANDO do ANEXO XI do edital..

Para entrada de energia deverá ser instalado padrão de entrada com medidor de lente, com todos os acessórios necessários para instalação adequada. conforme padrão da EDP São Paulo, onde deverá ser solicitado para Concessionária na primeira semana de execução.

Segue abaixo tabela com as cargas instaladas e respectivas demandas.

PONTO DE LIGAÇÃO – **Av. Sebastião Galberto, Vila Guarani.**

Item	Quant.	Descrição	P.Unit.(W)	P.Total	F.P.	F.D.	Dem. (VA)
01	07	Lâmpada LED 185W	185	1.295	0,92	1,00	1.407
TOTAL				1.295			1.407
CORRENTE DE DEMANDA (A)							6,40

Ramal de entrada: 2F+N #16mm²
Eletroduto do ramal de entrada: Ø1"
(PVC) Dispositivo de proteção:
disjuntor bipolar de 63A Condutor de
proteção (PE): #16mm²

PONTO DE LIGAÇÃO – **R. Maria Júlia Dias Veneziane, Chácaras Pousada do Vale.**

Item	Quant.	Descrição	P.Unit.(W)	P.Total	F.P.	F.D.	Dem. (VA)
01	12	Lâmpada LED 60W	60	720	0,92	1,00	782,60
TOTAL				720			782,60
CORRENTE DE DEMANDA (A)							3,55

Ramal de entrada: 2F+N #16mm²
Eletroduto do ramal de entrada: Ø1"
(PVC) Dispositivo de proteção:
disjuntor bipolar de 63A Condutor de
proteção (PE): #16mm²

PONTO DE LIGAÇÃO – **R. Antônio Aleixo da Silva, Jardim Satélite.**

Item	Quant.	Descrição	P.Unit.(W)	P.Total	F.P.	F.D.	Dem. (VA)
01	19	Lâmpada LED 60W	60	1.140	0,92	1,00	1.239
02	03	Lâmpada LED 100W	100	300	0,92	1,00	326
TOTAL				1.440			1.565
CORRENTE DE DEMANDA (A)							7,11

Ramal de entrada: 2F+N #16mm²
Eletroduto do ramal de entrada: Ø1"
(PVC) Dispositivo de proteção:
disjuntor bipolar de 63A Condutor de
proteção (PE): #16mm

Para alimentação e proteção dos diversos circuitos elétricos da iluminação do sistema de lazer, será instalado um quadro de distribuição denominado QD que ficará localizado em ponto escolhido próximo à rede da EDP.

Nesse quadro, também chamado de ponto de ligação, estão abrigadas as proteções da ligação e também dos circuitos criados para alimentar a iluminação do local.

4.5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

Para iluminação foram utilizados:

Av. Sebastião Galberto, Vila Guarani:

07 postes metálicos de 08 metros de altura livre, cada um com 01 (uma) luminária do tipo pétala; as luminárias deverão ser do tipo LED modular, corpo em alumínio injetado, refrator em vidro plano temperado, fluxo luminoso mínimo 20.990lm,

potência máxima 185W, temperatura de cor 5000K, IRC mínimo 70%, IP66/IK08, com relé fotoelétrico incorporado.

Rua Maria Júlia Dias Veneziane, Chácaras Pousada do Vale:

06 postes metálicos de 07 metros de altura livre, cada um com 02 (duas) luminária do tipo pétala; as luminárias deverão ser do tipo LED modular, corpo em alumínio injetado, refrator em vidro plano temperado, fluxo luminoso mínimo 6.600lm, potência máxima 60W, temperatura de cor 5000K, IRC mínimo 70%, IP66/IK08, com relé fotoelétrico incorporado.

Rua Antônio Aleixo da Silva, Jd. Satélite:

19 postes metálicos de 05 metros de altura livre, cada um com 01 (uma) luminária do tipo pétala; as luminárias deverão ser do tipo LED modular, corpo em alumínio injetado, refrator em vidro plano temperado, fluxo luminoso mínimo 6.600lm, potência máxima 60W, temperatura de cor 5000K, IRC mínimo 70%, IP66/IK08, com relé fotoelétrico incorporado.

01 poste metálico de 08 metros de altura livre, com 03 (três) luminárias do tipo pétala; as luminárias deverão ser do tipo LED modular, corpo em alumínio injetado, refrator em vidro plano temperado, fluxo luminoso mínimo 11.000lm, potência máxima 100W, temperatura de cor 5000K, IRC mínimo 70%, IP66/IK08, com relé fotoelétrico incorporado.

4.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E DOS COMPONENTES DA INSTALAÇÃO

4.6.1 Luminárias

As luminárias destinadas à iluminação LED deverão ter: corpo em liga de alumínio injetado a alta pressão, tampa em liga de alumínio injetada a alta pressão, driver incorporado à luminária em alojamento apropriado; pintura eletrostática a pó à base de poliéster na cor cinza com proteção UV; instalação da luminária em ponta de braço com diâmetro de 48 a 60,3mm; refrator em vidro plano temperado; resistência contra impacto classe IK08 ou superior; faixa de temperatura de operação na faixa de -5 a +40°C, ou superior; parafusos, porcas e arruelas em aço inoxidável; grau de Proteção IP66 no conjunto óptico e alojamento para o driver; fechos em aço inoxidável, abertura da tampa preferencialmente na parte superior; potência máxima total de 60, 100 ou 185W para o conjunto, de acordo com cada projeto; tensão de alimentação do driver 220V±10%, 60Hz; protetor de surto 10kV/10kA ou superior; fator de potência mínimo de 0,92; distorção harmônica total (THD) máxima de 20%; adaptável para dimerização tipo 1~10V e telegestão; com tomada padrão 7 pinos para telegestão; com relé fotoelétrico incorporado; proteção contra choques elétricos classe I; constituído por módulos de LEDs dispostos de maneira uniforme; rendimento luminoso mínimo de 110 lm/W para a luminária; índice de reprodução de cores (IRC) mínimo de 70%; temperatura de cor 5000±500 K; vida útil mínima de 50.000 horas para o conjunto luminária/driver e garantia mínima de 05 anos para o conjunto.

4.6.2 Fotocélula

Tipo NF (aberto ao dia e fechado à noite); tensão 220V ca; potência mínima 1000W; corpo em policarbonato estabilizado aos raios uv; grau de proteção IP67; gaxeta de vedação em EDPM 5mm, terminais em latão estanhado e contatos em prata.

4.6.3 Postes

Para fixação das luminárias serão utilizados Postes metálicos tipo telecônico reto, altura útil de 5, 7 ou 8m, engastado, em aço galvanizado a fogo, de acordo com cada projeto.

4.6.4 Eletrodutos

Os eletrodutos embutidos no solo deverão ser do tipo corrugado de Polietileno de Alta Densidade, conforme indicados no projeto.

4.6.5 Acessórios

As luvas deverão ser de encaixe por pressão acompanhar as mesmas especificações dos eletrodutos. Buchas e arruelas deverão ser do tipo Zamack. As caixas de ligação deverão acompanhar as mesmas especificações dos eletrodutos e deverão ter classificação IP 44.

4.6.6 Envelopamento

Toda instalação elétrica externa e enterrada deverá ter eletrodutos envelopados com concreto, em vala de 0,50m de profundidade.

4.6.7 Cabos elétricos

Todos os cabos elétricos de cobre ou alumínio utilizados na instalação deverão ser do tipo isolado em PVC 70°C, 0,6/1kV. Nas derivações ou emendas dos cabos nas caixas de passagem, deverá ser utilizada fita de auto-fusão.

4.6.8 Disjuntores Termomagnéticos

Os disjuntores termomagnéticos de proteção individual deverão atender as exigências da norma NBR/IEC 60898, e possuir a marca de conformidade NBR do INMETRO.

Deverão ser bipolares conforme indicados no projeto, e não deverão ser utilizados disjuntores monopolares intertravados externamente em substituição aos anteriores.

As curvas de operação dos disjuntores deverão ser do tipo "C"

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

PREÇO GLOBAL: R\$ 80.328,20 (oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

FONTE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

O orçamento foi executado com valores obtidos através das tabelas para orçamentos da SIURB – mês base Janeiro/2019, CPOS – mês base Julho/2019, FDE – mês base Julho/2019, PINI – mês base Agosto/2019 e MERCADO.

BDI

O Valor do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) adotado pela Prefeitura de São José dos Campos é de 25%.

Observação: se houver menção de marcas de equipamentos ou materiais neste anexo, as mesmas são para fins de exigências de similaridade.

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): almox@sjc.sp.gov.br // rosangela.maria@sjc.sp.gov.br

RESUMO

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - 2019 - LOTE 02
LOCAIS:	PASSEIO PUBLICO - R. MARIA JÚLIA DIAS VENEZIANE - CHÁCARAS POUSADA DO VALE PASSEIO PUBLICO - AV. SEBASTIÃO GUALBERTO - VILA GUARANI PASSEIO PUBLICO - R. ANTONIO ALEIXO DA SILVA - JARDIM SATÉLITE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA	R\$ 2.887,92
02	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)	R\$ 3.404,01
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO	R\$ 4.008,99
04	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 31.341,82
05	SPDA	R\$ 4.323,99
06	POSTES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	R\$ 34.361,47
PREÇO GLOBAL		R\$ 80.328,20

PROPOSTA COMERCIAL

Obra: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM PASSEIO PÚBLICO

Local: R. MARIA JÚLIA DIAS VENEZIANE, CHÁCARAS POUSADA DO VALE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO BDI = 25,0%	PREÇO TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA					
	208050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	6,00	160,44	962,64
		TOTAL DA ETAPA				962,64
02	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)					
	90560	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,10	193,89	19,39
	4205270	CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÕES ATÉ 3/8´	UN	1,00	30,83	30,83
	6920070	FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	8,00	9,68	77,44
	16.105.000032.SER	ENTRADA DE ENERGIA EM POSTE PRÓPRIO DA EDIFICAÇÃO COM POTÊNCIA INSTALADA DE 10 A 15 KW	UN	1,00	939,87	939,87
	602020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	0,12	47,42	5,69
	1104020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,24	259,29	61,45
		TOTAL DA ETAPA				1.134,67

03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO					
	905063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	3,00	15,77	47,31
	3713840	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	1,00	45,63	45,63
	3713860	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	2,00	59,34	118,68
	3804060	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	36,10	361,00
	3815020	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1'	M	1,00	23,75	23,75
	904050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,16	349,42	55,91
	3720150	PLACA DE MONTAGEM EM CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM (12 MSG)	M2	0,16	502,81	80,45
	90598	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	0,16	1.164,24	186,28
	3724032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	2,00	163,44	326,88
	3910080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	3,00	11,65	34,95
	3815320	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'	UN	2,00	20,14	40,28
		TOTAL DA ETAPA				1.321,12
04	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA					
	10410	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	33,00	4,46	147,18
	3921020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	330,00	2,37	782,10
	3921231	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	48,00	6,32	303,36
	90570	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM	UN	7,00	150,28	1.051,96
	90556	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	0,56	129,94	72,77

	3813010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	116,00	6,53	757,48
	1104020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M³	4,00	259,29	1.037,16
	602020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	16,50	39,11	645,32
	10480	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	11,55	10,82	124,97
		TOTAL DA ETAPA				4.922,30
05	SPDA					
	3904080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	6,00	35,41	212,46
	4205160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	6,00	7,52	45,12
	4205200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 2,40 M	UN	6,00	74,04	444,24
	3910160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	6,00	14,06	84,36
		TOTAL DA ETAPA				786,18
06	POSTES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO					
	4111721 U	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 6250 ATÉ 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W	UN	12,00	27,34	328,08
	4110431 U	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 7,00 M	UN	6,00	911,00	5.466,00
	4011010	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	UN	12,00	64,50	774,00
	4111452 U	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	6,00	127,68	766,08
		TOTAL DA ETAPA				7.334,16
		TOTAL DA OBRA				16.461,07

Obra: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM PASSEIO PÚBLICO
Local: AV. SEBASTIÃO GUALBERTO, VILA GUARANI, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO BDI = 25,0%	PREÇO TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA					
	208050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	6,00	160,44	962,64
		TOTAL DA ETAPA				962,64
02	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)					
	90560	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,10	193,89	19,39
	4205270	CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÕES ATÉ 3/8"	UN	1,00	30,83	30,83
	6920070	FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	8,00	9,68	77,44
	16.105.000032.SER	ENTRADA DE ENERGIA EM POSTE PRÓPRIO DA EDIFICAÇÃO COM POTÊNCIA INSTALADA DE 10 A 15 KW	UN	1,00	939,87	939,87
	602020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	0,12	47,42	5,69
	1104020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,24	259,29	61,45
		TOTAL DA ETAPA				1.134,67
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO					
	905063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	3,00	15,77	47,31

	3713840	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	1,00	45,63	45,63
	3713860	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	2,00	59,34	118,68
	3804060	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	36,10	361,00
	3815020	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1'	M	1,00	23,75	23,75
	904050	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,16	349,42	55,91
	3720150	PLACA DE MONTAGEM EM CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM (12 MSG)	M2	0,16	502,81	80,45
	90598	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	0,16	1.164,24	186,28
	3724032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	2,00	163,44	326,88
	3910080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	3,00	11,65	34,95
	3815320	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'	UN	2,00	20,14	40,28
		TOTAL DA ETAPA				1.321,12
04	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA					
	10410	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	75,00	4,46	334,50
	3921020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	750,00	2,37	1.777,50
	3921231	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	85,00	6,32	537,20
	90570	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM	UN	7,00	131,69	921,83
	90556	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	0,60	148,28	88,97
	3813010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	250,00	6,53	1.632,50
	1104020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M³	8,00	259,29	2.074,32
	602020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	37,50	39,11	1.466,63
	10480	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	26,20	10,82	283,48

		TOTAL DA ETAPA				9.116,93
05	SPDA					
	3904080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	7,00	35,41	247,87
	4205160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	7,00	7,52	52,64
	4205200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 2,40 M	UN	7,00	74,04	518,28
	3910160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	7,00	14,06	98,42
		TOTAL DA ETAPA				917,21
06	POSTES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO					
	4011062 U	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA TIPO LED MODULAR, 220V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000LM, POTÊNCIA ATÉ 190W, REFRATOR EM VIDRO PLANO, IP66/IK08	UN	7,00	27,34	191,38
	4110341 U	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 9,00 M	UN	7,00	1.170,02	8.190,14
	4011010	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	UN	7,00	64,50	451,50
	4111451 U	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	7,00	89,68	627,76
		TOTAL DA ETAPA				9.460,78
		TOTAL DA OBRA				22.913,35

Obra: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL EM PASSEIO PÚBLICO

Local: R. ANTONIO ALEIXO DA SILVA, JD. SATÉLITE, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO BDI = 25,0%	PREÇO TOTAL
01	ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA					
	208050	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	6,00	160,44	962,64
		TOTAL DA ETAPA				962,64
02	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)					
	90560	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,10	193,89	19,39
	4205270	CONECTOR EM LATÃO ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 50 MM² E VERGALHÕES ATÉ 3/8´	UN	1,00	30,83	30,83
	6920070	FITA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA POSTE DE 0,50 M X 19 MM, COM FECHO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	8,00	9,68	77,44
	16.105.000032.SER	ENTRADA DE ENERGIA EM POSTE PRÓPRIO DA EDIFICAÇÃO COM POTÊNCIA INSTALADA DE 10 A 15 KW	UN	1,00	939,87	939,87
	602020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	0,12	47,42	5,69
	1104020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M3	0,24	259,29	61,45
		TOTAL DA ETAPA				1.134,67
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO					
	905063	BARRAMENTO DE 60A P/QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	M	3,00	15,77	47,31
	3713840	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	2,00	45,63	91,26

	3713860	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 63 A	UN	2,00	59,34	118,68
	3804060	ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	10,00	36,10	361,00
	3815020	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 1'	M	1,00	23,75	23,75
	904050	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE ESP=5MM PROTECAO A CONTATO ACIDENTAL	M2	0,16	349,42	55,91
	3720150	PLACA DE MONTAGEM EM CHAPA DE AÇO DE 2,65 MM (12 MSG)	M2	0,16	502,81	80,45
	90598	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	0,16	1.164,24	186,28
	3724032	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN > OU = 20 KA, IMAX. DE SURTO DE 50 ATÉ 80 KA	UN	2,00	163,44	326,88
	3910080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	3,00	11,65	34,95
	3815320	TERMINAL MACHO GIRATÓRIO EM LATÃO ZINCADO DE 1'	UN	2,00	20,14	40,28
		TOTAL DA ETAPA				1.366,75
04	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA					
	10410	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	127,80	4,46	569,99
	3921020	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	350,00	2,37	829,50
	3921030	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	850,00	3,27	2.779,50
	3921231	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 3 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	180,00	6,32	1.137,60
	90570	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 40X40CM	UN	20,00	131,69	2.633,80
	90556	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,60	148,28	237,25
	3813010	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	M	430,00	6,53	2.807,90
	1104020	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	M³	12,80	259,29	3.318,91

	602020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,50 M	M3	64,00	39,11	2.503,04
	10480	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	45,00	10,78	485,10
		TOTAL DA ETAPA				17.302,59
05	SPDA					
	3904080	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	20,00	35,41	708,20
	4205160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8´	UN	20,00	7,52	150,40
	4205200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8´ X 2,40 M	UN	20,00	74,04	1.480,80
	3910160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	20,00	14,06	281,20
		TOTAL DA ETAPA				2.620,60
06	POSTES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO					
	4111721 U	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 6250 ATÉ 6674 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 113 LM/W	UN	19,00	27,34	519,46
	4111703 U	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED RETANGULAR PARA POSTE DE 10.400 ATÉ 13.200 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 107 LM/W	UN	3,00	27,34	82,02
	4110340	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	UN	1,00	1.045,41	1.045,41
	4110501 U	POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 5,00 M	UN	19,00	665,39	12.642,41
	4011010	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	UN	22,00	64,50	1.419,00
	4111451 U	SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	19,00	89,68	1.703,92
	4111453 U	SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 3 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	1,00	154,31	154,31
		TOTAL DA ETAPA				17.566,53
		TOTAL DA OBRA				40.953,78

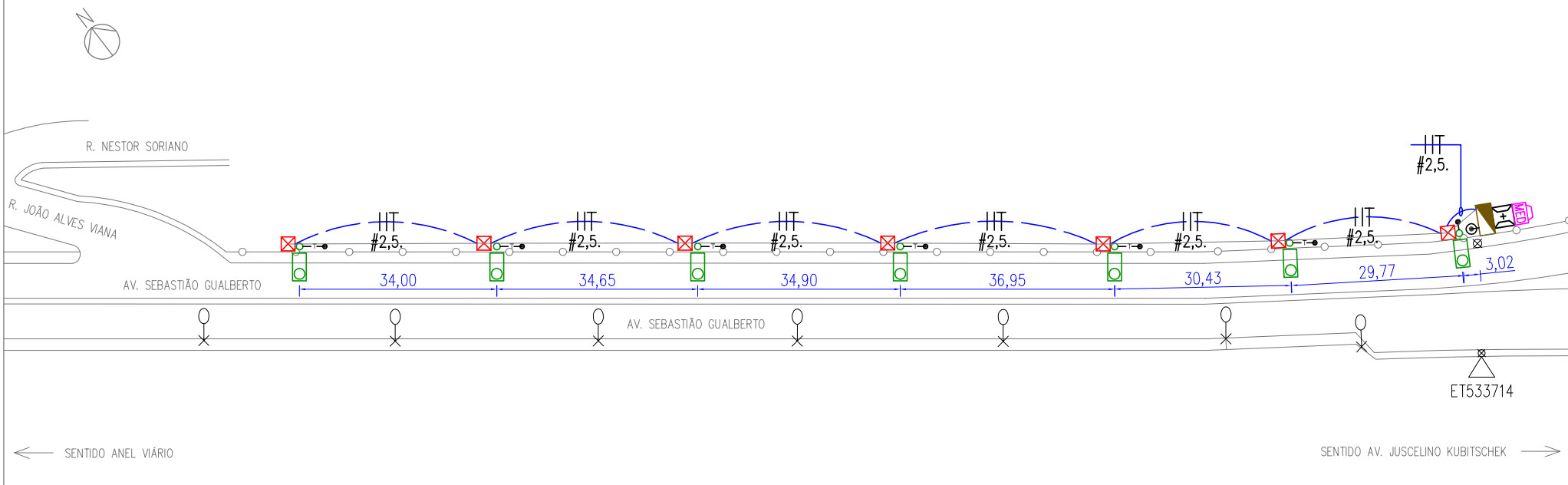
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - 2019 - LOTE 02
LOCAL:	PASSEIO PUBLICO - R. MARIA JÚLIA DIAS VENEZIANE - CHÁCARAS POUSADA DO VALE PASSEIO PUBLICO - AV. SEBASTIÃO GUALBERTO - VILA GUARANI PASSEIO PUBLICO - R. ANTONIO ALEIXO DA SILVA - JARDIM SATÉLITE

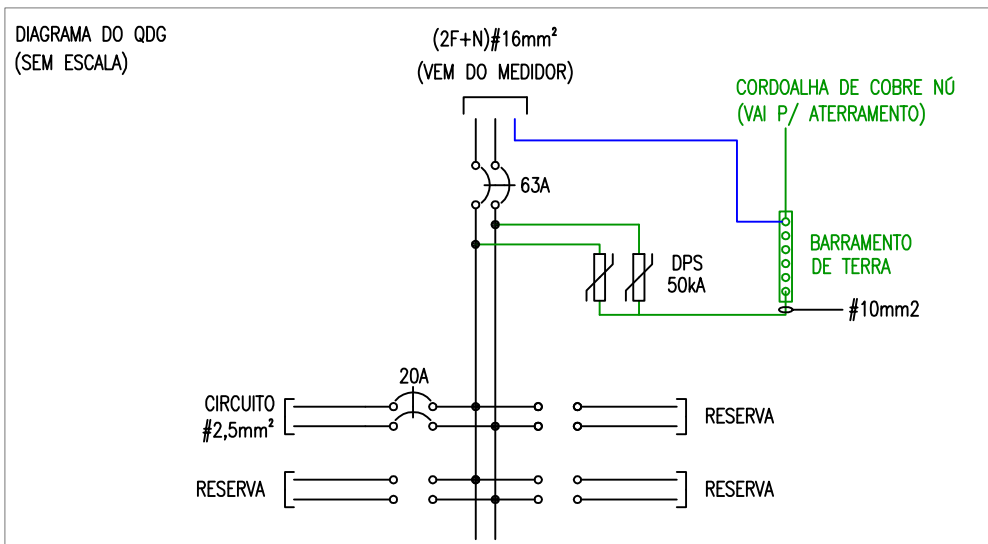
CÓDIGO	SERVIÇO		PARTICIPAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
				30	60	90
01	ORGANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA	R\$ 2.887,92	3,60%	R\$ 2.887,92	R\$ -	R\$ -
02	ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO (LEITURA POR LENTE)	R\$ 3.404,01	4,24%	R\$ -	R\$ 3.404,01	R\$ -
03	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO	R\$ 4.008,99	4,99%	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.008,99
04	IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 31.341,82	39,02%	R\$ 15.670,91	R\$ 6.268,36	R\$ 9.402,55
05	SPDA	R\$ 4.323,99	5,38%	R\$ -	R\$ 4.323,99	R\$ -
06	POSTES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	R\$ 34.361,47	42,78%	R\$ -	R\$ 10.308,44	R\$ 24.053,03
	Faturamento mensal	R\$ 80.328,20	100%	R\$ 18.558,83	R\$ 24.304,80	R\$ 37.464,57
	Total acumulado			R\$ 18.558,83	R\$ 42.863,63	R\$ 80.328,20
	Faturamento mensal em percentual			23,10%	30,26%	46,64%
	Total acumulado em percentual			23,10%	53,36%	100,00%

PROJETO BÁSICO

(PLANTAS)



IMPLANTAÇÃO – COTAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO (ESCALA 1:1000)



NOTAS

O RELÉ FOTOELÉTRICO SERÁ DO TIPO NF (ABERTO AO DIA E FECHADO À NOITE); TENSÃO 220V CA; POTÊNCIA MÍNIMA 1000W; CORPO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; GAXETA DE VEDAÇÃO EM EDPM 5MM, TERMINAIS EM LATÃO ESTANHADO E CONTATOS EM PRATA.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade



Título/Assunto

IMP. DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - PASSEIO VILA GUARANI
Av. Sebastião Gualberto, Vila Guarani, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Colaboração

Jefferson Felipe

Diretor de Concessionárias

Alberto Paiotti

Registro no CREA

5061381043

Documento origem

Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

Número da ART

Data

01 / 10 / 2019

Prefeito

Felício Ramuth

PB

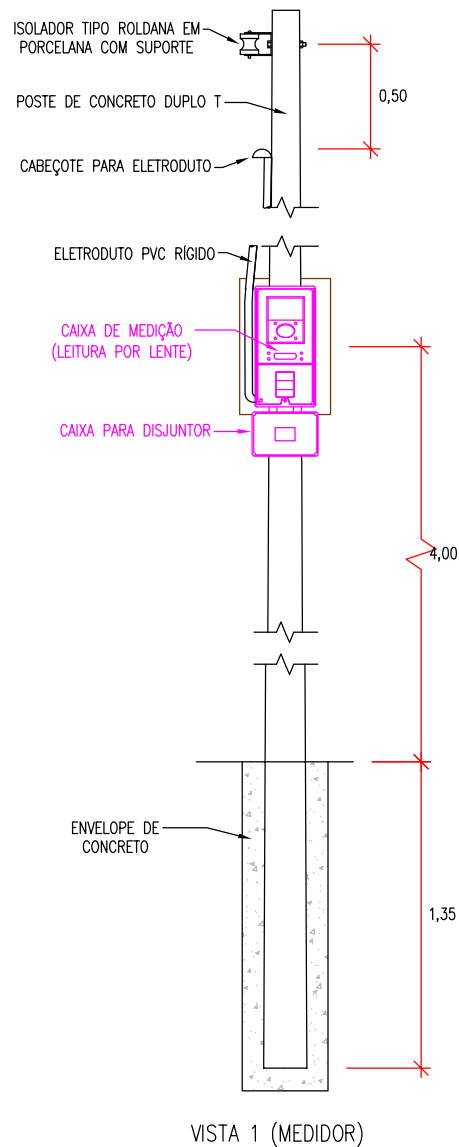
PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha

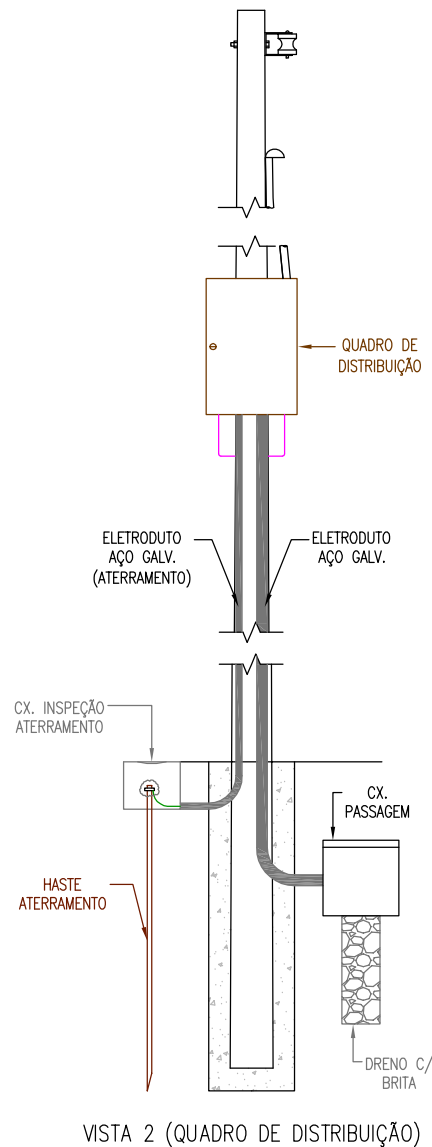
Revisão

01/03

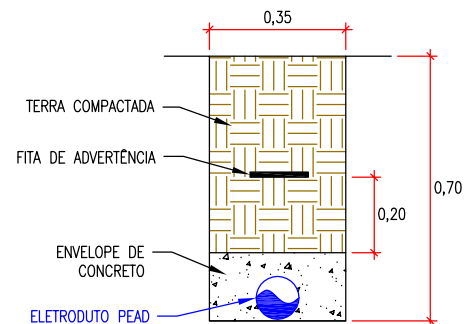
-



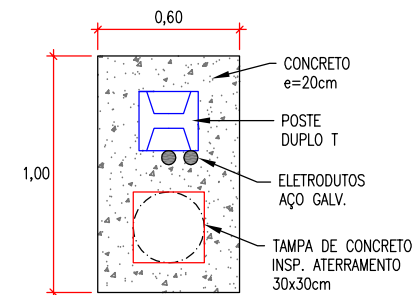
DETALHE 1 (S/ ESCALA)
ENTRADA DE ENERGIA



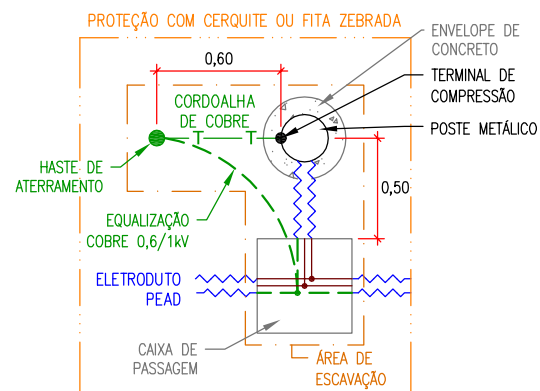
VISTA 2 (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)



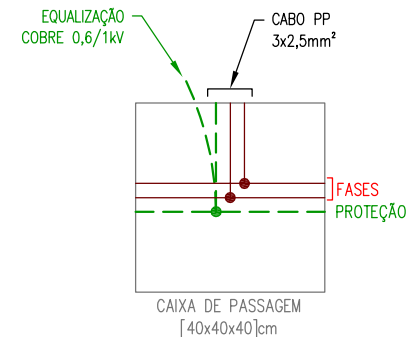
DETALHE 2 (S/ ESCALA)
ELETRODUTOS - REDE SUBTERRÂNEA



DETALHE 4 (S/ ESCALA)
BASE CIMENTADA - PADRÃO DE ENTRADA



DETALHE 3 (S/ ESCALA)
INSTALAÇÃO DO POSTE METÁLICO, CAIXA DE PASSAGEM E HASTE DE ATERRAMENTO



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade



Título/Assunto

DETALHES - IMP. DE ILUMINAÇÃO - PASSEIO VILA GUARANI
Av. Sebastião Gualberto, Vila Guarani, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Colaboração

Jefferson Felipe

Diretor de Concessionárias

Alberto Paiotti

Registro no CREA

5061381043

Documento origem

Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

Número da ART

Data

01 / 10 / 2019

Prefeito

Felício Ramuth

PB

PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha

02/03

Revisão

-

LEGENDA



LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED MODULAR, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, POTÊNCIA 185W, COM RELE FOTOELÉTRICO INCORPORADO, 01 UNIDADE MONTADA EM POSTE TELECNICO RETO ENGASTADO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALTURA LIVRE DE 8m



CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO BANDEIRANTE, LETURA ATRAVÉS DE LENTE



POSTE DUPLO T DE CONCRETO, COMPRIMENTO 7,50m, RESISTENCIA MECÂNICA 90daN



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/COMANDO EM CHAPA DE AÇO, PROTEÇÃO IP65/IP08, DIMENSÕES 400x400x200mm



CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC, DIMENSÕES Ø300x250mm, COM TAMPA EM AÇO ZINCADO E HASTE DE ATERRAMENTO, DIMENSÕES Ø58"x2,40m



HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, DIMENSÕES Ø58"x2,40m



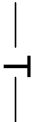
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA, DIMENSÕES 40x40x40cm



DUTO CORRUGADO EM PEAD, INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, DIÂMETRO DA SEÇÃO Ø1"



CABO EM COBRE, ISOLAÇÃO 0,6/1kV, SEÇÃO CONFORME INDICADO NO DESENHO.



CABO DE ATERRAMENTO DO POSTE EM COBRE NÚ, SEÇÃO DE 50mm²



ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE

NOTAS

AS DERIVAÇÕES DEVERÃO SER ISOLADAS COM FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO.

TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER CONECTADAS ÀS HASTES DE ATERRAMENTO JUNTO AOS POSTES

OS DUTOS CORRUGADOS ENTERRADOS DEVERÃO FICAR À 50cm ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO E SER ENVELOPADOS EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DOS CONDUTORES.

AS CAIXAS DE PASSAGEM DEVERÃO SER SELADAS E INSTALADAS À 30cm ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO (REFERENTE À TAMPA DA CAIXA).

O CABO DE ATERRAMENTO DO PADRÃO DE ENTRADA SERÁ EM COBRE, #16 mm², ISOLAÇÃO 0,6/1kV.

OS POSTES DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS APARAFUSADAS.

CONSIDERAR A PROFUNDIDADE DE 2m PARA O ENGASTAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO.

DEVERÁ SER APLICADO CONCRETO NO ENTORNO DA BASE DO POSTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.

AS ESCAVAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO MANUAL OU MECANIZADO, EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL.

AS DERIVAÇÕES DAS CAIXAS DE PASSAGEM AOS POSTES DEVERÃO SER FEITAS COM CABO PP 3x2,5mm², EM COBRE, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1kV, INSTALADAS EM ELETRODUTO PEAD Ø1" ENVELOPADO EM CONCRETO



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade



Título/Assunto

IMP. DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - PASSEIO VILA GUARANI
Av. Sebastião Gualberto, Vila Guarani, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Colaboração

Jefferson Felipe

Diretor de Concessionárias

Alberto Paitotti

Registro no CREA

5061381043

Documento origem

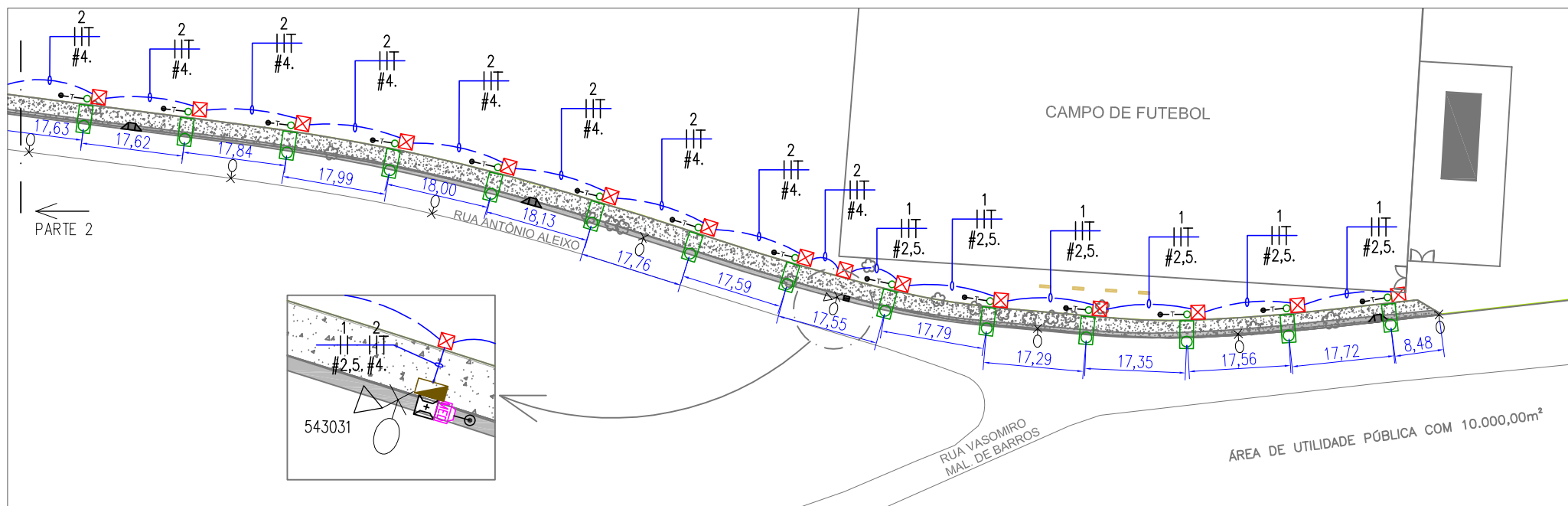
Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

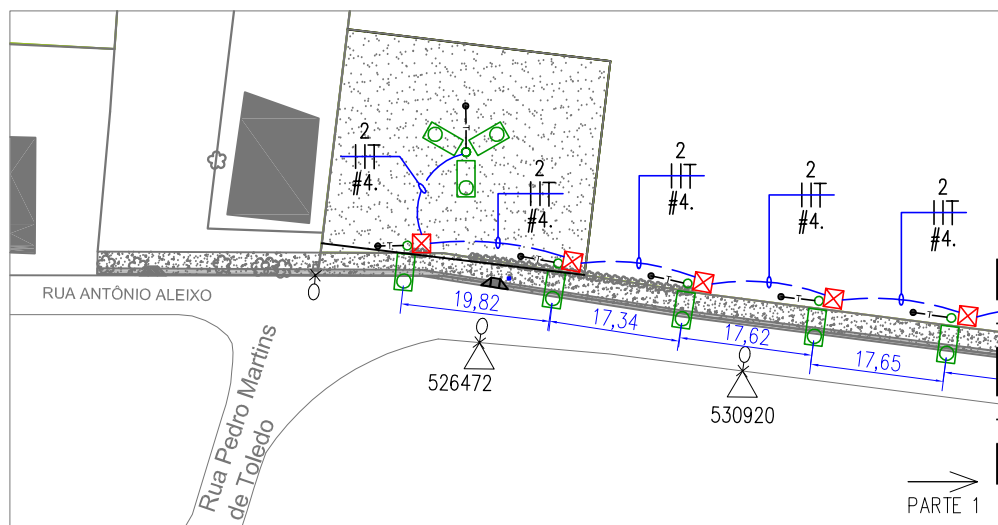
PB
PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha
03/03

Revisão
-



IMPLANTAÇÃO (PARTE 1) – COTAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO (ESCALA 1:1000)



IMPLANTAÇÃO (PARTE 2) – COTAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO (ESCALA 1:1000)



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade



Título/Assunto

IMP. DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - PASSEIO R. ANTONIO ALEIXO
Rua Antonio Aleixo da Silva, Jd. Satélite, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Colaboração

Jefferson Felipe

Diretor de Concessionárias

Alberto Paiotti

Registro no CREA

5061381043

Documento origem

Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

Número da ART

Data

03 / 10 / 2019

Prefeito

Felício Ramuth

PB

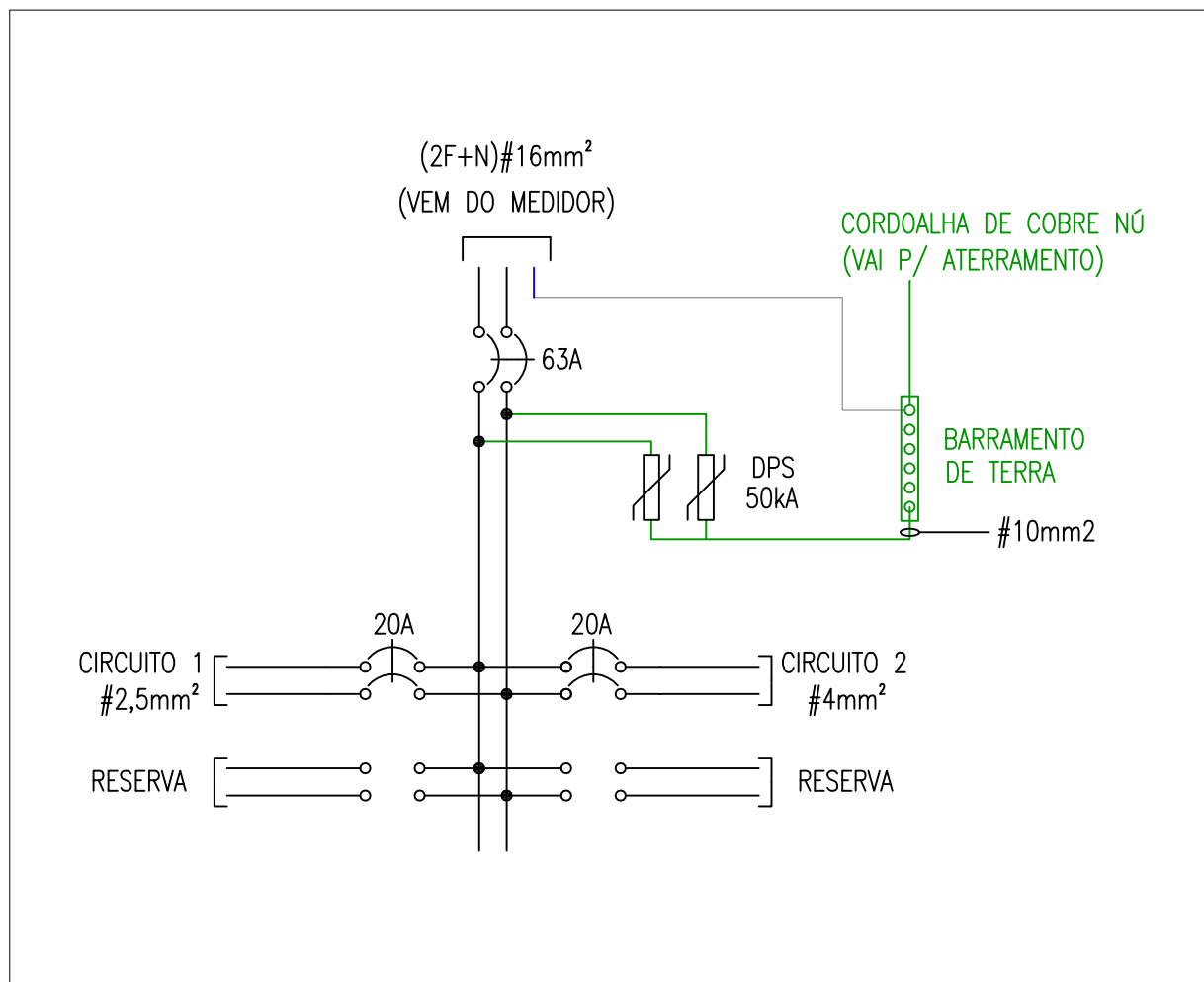
PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha

Revisão

01/04

-



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO – ESQUEMA TRIFILAR

NOTAS

O RELÉ FOTOELÉTRICO SERÁ DO TIPO NF (ABERTO AO DIA E FECHADO À NOITE); TENSÃO 220V CA; POTÊNCIA MÍNIMA 1000W; CORPO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; GAXETA DE VEDAÇÃO EM EDPM 5MM, TERMINAIS EM LATÃO ESTANHADO E CONTATOS EM PRATA.



Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Manutenção da Cidade



Titulo/Assunto

IMP. DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - PASSEIO R. ANTONIO ALEIXO
Rua Antonio Aleixo da Silva, Jd. Satélite, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Registro no CREA

5061381043

Número da ART

Colaboração

Jefferson Felipe

Arquivo SIP

Data

03 / 10 / 2019

Diretor de Concessionárias

João Carlos Teixeira Pinto

Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

Prefeito

Felício Ramuth

PB

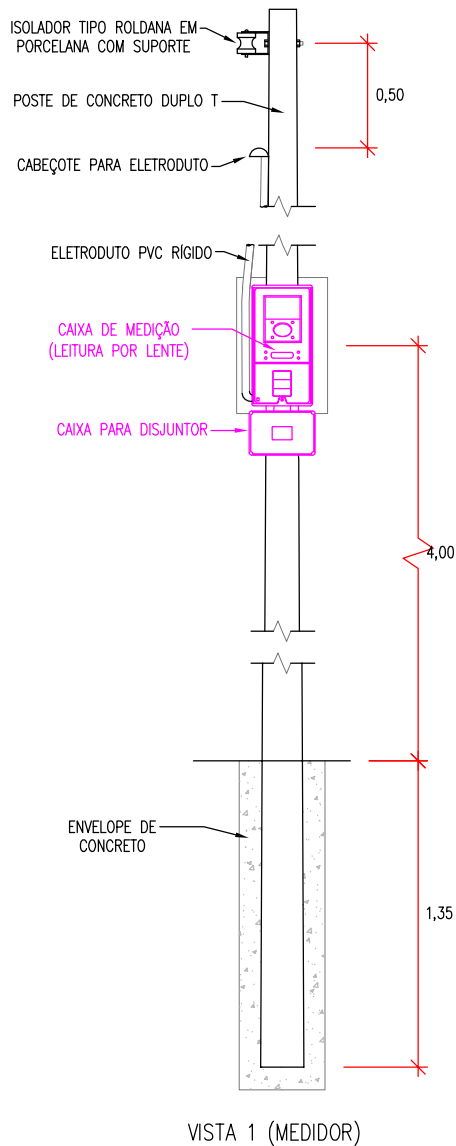
PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha

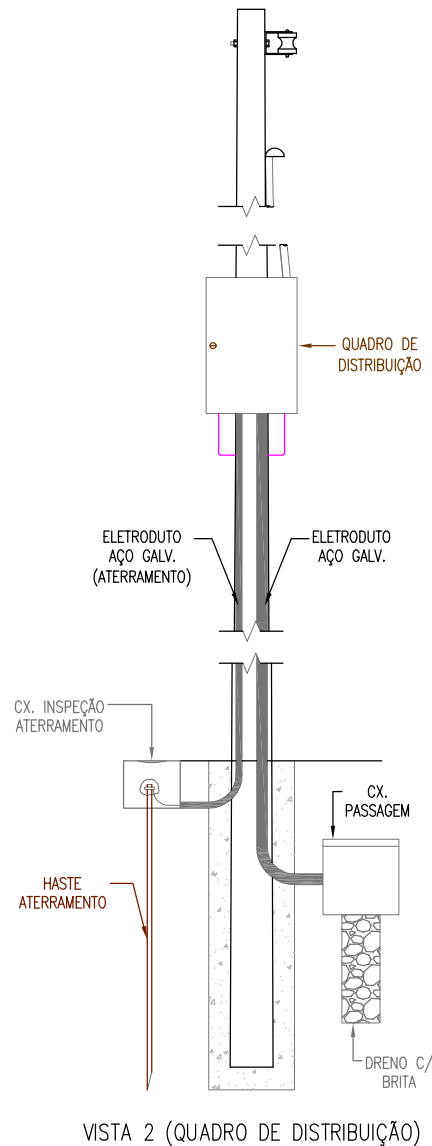
Revisão

02/04

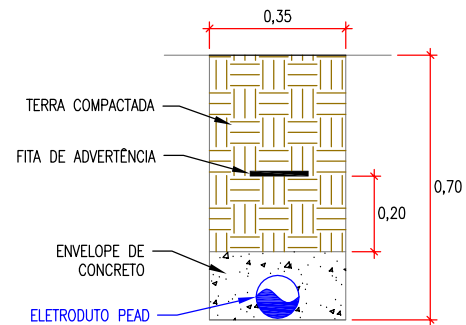
-



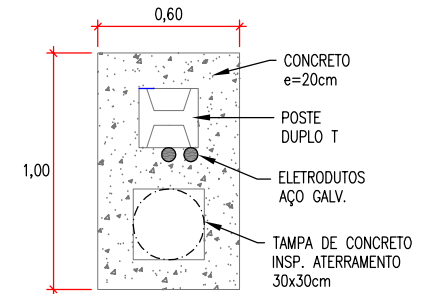
DETALHE 1 (S/ ESCALA)
ENTRADA DE ENERGIA



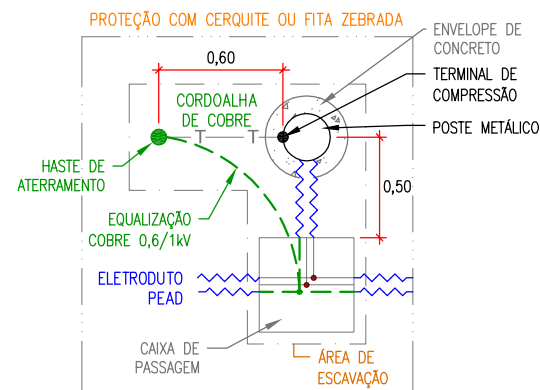
VISTA 2 (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO)



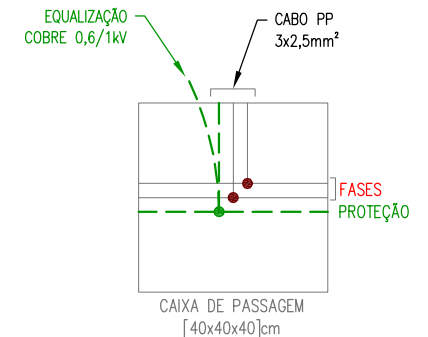
DETALHE 2 (S/ ESCALA)
ELETRODUTOS - REDE SUBTERRÂNEA



DETALHE 4 (S/ ESCALA)
BASE CIMENTADA - PADRÃO DE ENTRADA



DETALHE 3 (S/ ESCALA)
INSTALAÇÃO DO POSTE METÁLICO, CAIXA DE PASSAGEM E HASTE DE ATERRAMENTO



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade



Título/Assunto

DETALHES - IMP. DE ILUMINAÇÃO - PASSEIO R. ANTONIO ALEIXO
Rua Antonio Aleixo da Silva, Jd. Satélite, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Colaboração

Jefferson Felipe

Diretor de Concessionárias

Alberto Paiotti

Registro no CREA

5061381043

Documento origem

Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

Número da ART

Data

03 / 10 / 2019

Prefeito

Felício Ramuth

PB

PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

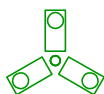
Folha Revisão

03/04 -

LEGENDA



LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED MODULAR, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, POTÊNCIA 60W, COM RELÉ FOTOELÉTRICO INCORPORADO, 01 UNIDADE MONTADA EM POSTE TELECÔNICO RETO ENGASTADO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALTURA LIVRE DE 5m



LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED MODULAR, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, POTÊNCIA 100W, COM RELÉ FOTOELÉTRICO INCORPORADO, 03 UNIDADES MONTADAS EM POSTE TELECÔNICO RETO ENGASTADO, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, ALTURA LIVRE DE 8m



CAIXA PARA MEDIDOR DE ENERGIA PADRÃO BANDEIRANTE, LEITURA ATRAVÉS DE LENTE



POSTE DUPLO T DE CONCRETO, COMPRIMENTO 7,50m, RESISTÊNCIA MECÂNICA 90daN



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO/COMANDO EM CHAPA DE AÇO, PROTEÇÃO IP65/IK08, DIMENSÕES 400x400x200mm



CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO EM PVC, DIMENSÕES Ø300x250mm, COM TAMPA EM AÇO ZINCADO E HASTE DE ATERRAMENTO, DIMENSÕES Ø5/8"x2,40m



HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, DIMENSÕES Ø5/8"x2,40m



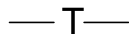
CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA, DIMENSÕES 40x40x40cm



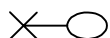
DUTO CORRUGADO EM PEAD, INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA, DIÂMETRO DA SEÇÃO Ø1"



CABO EM COBRE, ISOLAÇÃO 0,6/1kV, SEÇÃO CONFORME INDICADO NO DESENHO.



CABO DE ATERRAMENTO DO POSTE EM COBRE NÚ, SEÇÃO DE 50mm²



ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE

NOTAS

AS DERIVAÇÕES DEVERÃO SER ISOLADAS COM FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO.

TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER CONECTADAS ÀS HASTES DE ATERRAMENTO JUNTO AOS POSTES

OS DUTOS CORRUGADOS ENTERRADOS DEVERÃO FICAR À 50cm ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO E SER ENVELOPADOS EM CONCRETO PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DOS CONDUTORES.

AS CAIXAS DE PASSAGEM DEVERÃO SER SELADAS E INSTALADAS À 30cm ABAIXO DO NÍVEL DO SOLO (REFERENTE À TAMPA DA CAIXA).

O CABO DE ATERRAMENTO DO PADRÃO DE ENTRADA SERÁ EM COBRE, #16 mm², ISOLAÇÃO 0,6/1kV.

OS POSTES DEVERÃO SER FORNECIDOS EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS APARAFUSADAS.

DEVERÁ SER APLICADO CONCRETO NO ENTORNO DA BASE DO POSTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO.

AS ESCAVAÇÕES DEVERÃO SER FEITAS POR MEIO MANUAL OU MECANIZADO, EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL.

AS DERIVAÇÕES DAS CAIXAS DE PASSAGEM AOS POSTES DEVERÃO SER FEITAS COM CABO PP 3x2,5mm², EM COBRE, CLASSE DE ISOLAÇÃO 0,6/1kV, INSTALADAS EM ELETRODUTO PEAD Ø1" ENVELOPADO EM CONCRETO



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade



Título/Assunto

IMP. DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL - PASSEIO R. ANTONIO ALEIXO
Rua Antonio Aleixo da Silva, Jd. Satélite, São José dos Campos / SP

Autor(a) do Projeto

Eng.º Paulo Antonio dos Santos

Colaboração

Jeferson Felipe

Diretor de Concessonárias

Alberto Paiotti

Registro no CREA

5061381043

Documento origem

Secretário de Manutenção da Cidade

Ricardo Minoru Iida

Número da ART

Data

03 / 10 / 2019

Prefeito

Felício Ramuth

PB

PROJETO BÁSICO
ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL

Folha

Revisão

04/04

-